



Número: **1024602-23.2021.4.01.3400**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **20ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **01/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 54.601.200,00**

Assuntos: **Anulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PEDRO HENRICK COSTA NASCIMENTO (AUTOR)		JOSE DA SILVA MOURA NETO (ADVOGADO)	
SILVINEI VASQUES (REU)			
UNIÃO FEDERAL (REU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53033 9364	06/05/2021 12:18	manifestacaoPRF1	Petição intercorrente

**AO COLENO JUÍZO DA 20ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

PEDRO HENRICK DA COSTA NASCIMENTO, já devidamente qualificado nestes autos, vem, por intermédio de seu advogado, em homenagem ao princípio da cooperação, prestar informações à este r.Juízo, bem como requerer à Vossa Excelência que reconsidere a decisão que retirou o polo passivo da demanda, bem como que seja determinada com urgência, **nos termos do artigo 6º, § 4º da Lei da Ação Popular**, pelas razões de fato e de direito que a seguir serão delineadas.

I - DOS FATOS RELACIONADOS AO CEBRASPE

1. - **Em 04 de maio de 2021**, o CEBRASPE comunicou em seu sítio eletrônico que o concurso público para o provimento **de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal estava suspenso por força de liminar (doc.1)**. Aqui, há de se ressaltar que esta seria a data em que os locais de prova deveriam ser definidos segundo dispunha o Edital nº 07/2021.

2. - Em 05 de maio de 2021, o CEBRASPE **disponibilizou em seu sítio eletrônico o link para que os candidatos consultassem o local e o horário das provas, vejamos:** https://www.cebraspe.org.br/concursos/PRF_21



Bárbara Tuira de Sousa Soares
OAB/DF 43.446

Kelly Cristine da Silva Gomes
OAB/DF 50.815

Joana Soares de Brito
OAB/DF 55.384

Francymary Sobreira
Barbosa da Rocha Fonseca
OAB/DF 53.650

José da Silva Moura Neto
OAB/DF 40.982

✉ mouranetoadvogadosassociados@outlook.com

📍 SIG Quadra 04, Lote 25, Ed. Barão de Mauá, Salas 311/313
CEP: 70610-440, Brasília - DF



3. Do contexto dos autos, pode-se inferir que ou o CEBRASPE agiu por conta própria ou agira a mando do 1º Requerido a fim de contornar a medida liminar deferida por este r.Juízo. **Ora Excelência, o ato do CEBRASPE é duplamente ilegal viola, a um só tempo, a liminar concedida por este r.Juízo e o próprio edital do certame.** Assim, não há que o CEBRASPE está obcecando à decisão liminar proferida por este r.Juízo, já que o CEBRASPE expressara em seu sítio, em menos de 24 horas, duas atitudes antagônicas.

4. Contudo, caso Vossa Excelência não entenda que o CEBRASPE deva figurar no polo passivo da demanda, requer-se, desde já, a condenação da Requerida por litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da justiça, visto que, ao que parece, a banca examinadora está agindo a seu mando a fim de contornar a medida liminar. A má-fé é evidente, posto que o CEBRASPE e a Requerida se quissem respeitar o edital deveriam tê-lo feito em 04 de maio de 2021.

5. Forte nestas razões, o Autor Popular pugna a este r.Juízo que reconsidere a decisão proferida outrora incluindo o CEBRASPE no polo passivo da demanda.

II – DA INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5. A demanda cidadã ora apreciada trata de assunto de nítido interesse público. Assim, o Autor Popular requer à Vossa Excelência que determine a intimação do *parquet* para se manifestar

Termos em que pede deferimento.

JOSÉ DA SILVA MOURA NETO
OAB/DF 40.982

Bárbara Tuira de Sousa Soares
OAB/DF 43.446

Kelly Cristine da Silva Gomes
OAB/DF 50.815

Joana Soares de Brito
OAB/DF 55.384

Francymary Sobreira
Barbosa da Rocha Fonseca
OAB/DF 53.650

José da Silva Moura Neto
OAB/DF 40.982

✉ mouranetoadvogadosassociados@outlook.com

📍 SIG Quadra 04, Lote 25, Ed. Barão de Mauá, Salas 311/313
CEP: 70610-440, Brasília - DF

